



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

Os Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no inciso II do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e artigo 151, inciso II, no Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 05 de março de 2026.

PAULO CESAR PANSERA
Vereador

NIVALDO DUARTE BEBER
Vereador

ADAIR SUGARI
Vereador

RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador

DIEGO JOSÉ ANNATER
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

Os Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no inciso II do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e artigo 151, inciso II, no Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Art. 1º. O Parágrafo 2º e 3º do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

(...)

§ 2º. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às 13:30h.

§ 3º. Recaindo as sessões em dias de feriado, ponto facultativo, poderá o Presidente por meio de Decreto, cancelá-las desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 05 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Paulo C. Pansera

PAULO CESAR PANSERA
Vereador

Nivaldo Duarte Beber

NIVALDO DUARTE BEBER
Vereador

Adair Sugari

ADAIR SUGARI
Vereador

Rudinei Antonio Klein

RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador

Diego J. Annater

DIEGO JOSÉ ANNATER
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

A presente proposta visa alterar o parágrafo 2º e 3º do artigo 7º do Regimento Interno, da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 1992, que disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR. As alterações propostas têm como objetivo principal alterar o dia e o horário das sessões realizadas pela Câmara Municipal.

Neste sentido, Vereadores signatários, representando a maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, com fundamento no artigo 151, inciso II, do Regimento Interno viemos, respeitosamente, apresentar a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS para justificar a necessidade de alteração do Regimento Interno, especificamente quanto ao dia e horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Atualmente, o Regimento Interno estabelece que as sessões ordinárias se realizam às terças-feiras, com início às 19:00h. Tal previsão, embora tenha vigorado por longo período, não mais reflete a realidade e as necessidades da maioria dos edis, tampouco se mostra consentânea com a dinâmica dos trabalhos legislativos e com o interesse público.

A propositura de alteração para as segundas-feiras, às 13h30 decorre de ampla consulta e deliberação entre os vereadores que assinaram a presente proposta, que apontaram razões preponderantes, como:

- ❖ *a adequação à agenda dos vereadores: O horário noturno das terças-feiras tem se mostrado incompatível com a participação plena dos edis em reuniões de comissões, audiências públicas e compromissos externos que, naturalmente, concentram-se ao longo da semana.*
- ❖ *A mudança para a segunda-feira à tarde permitirá melhor*





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

distribuição das atividades legislativas, evitando acúmulo de compromissos no período noturno e otimizando o tempo de trabalho dos parlamentares.

- ❖ *Vai dar maior produtividade e qualidade dos debates: Sessões realizadas no período da tarde tendem a ser mais produtivas, uma vez que os vereadores estarão em horário de expediente normal, com maior disposição física e mental, favorecendo debates técnicos aprofundados e a análise criteriosa das proposições. O período noturno, por vezes, é marcado pelo cansaço após um dia de trabalho, o que pode comprometer a qualidade das discussões.*
- ❖ *Convergência com a rotina da administração municipal: O horário das 13h30 possibilita que as sessões sejam concluídas em horário compatível com o funcionamento dos órgãos públicos municipais, facilitando a presença de secretários municipais, assessores técnicos e outros agentes públicos cuja contribuição é fundamental para o esclarecimento de matérias em pauta.*
- ❖ *Atendimento à vontade da maioria: A alteração proposta reflete a legítima manifestação da maioria dos vereadores desta Casa, que possuem entendimento no sentido de que o novo horário atende de forma mais eficaz às necessidades do Legislativo Municipal. A democracia representativa impõe que o funcionamento da Casa observe, sempre que possível, a vontade da maioria, desde que respeitados os preceitos legais e regimentais.*
- ❖ *Impacto positivo na participação popular: Embora o horário noturno pudesse, em tese, facilitar a presença da população trabalhadora, a prática demonstra que a participação popular nas sessões noturnas é reduzida. A alteração para a tarde de segunda-feira poderá estimular a presença de cidadãos, estudantes e representantes de entidades que, durante o dia, têm maior facilidade de acesso à Câmara.*

A proposta de alteração está em consonância com as normas regimentais que disciplinam o processo legislativo, não havendo qualquer óbice legal à modificação do dia e horário das sessões. A medida será efetivada mediante projeto de resolução, a ser apreciado e votado pelo Plenário, observando-se o quórum exigido para alteração do Regimento Interno.

Diante do exposto, e considerando que a mudança proposta visa ao aprimoramento dos trabalhos legislativos, à maior eficiência na atuação dos vereadores





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e à adequação às reais necessidades da Câmara Municipal, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da correspondente alteração regimental, certos de que tal medida contribuirá para o fortalecimento do Poder Legislativo e para o melhor atendimento ao interesse público.

PAULO CESAR PANSERA
Vereador

NIVALDO DUARTE BEBER
Vereador

ADAIR SUGARI
Vereador

RUDINEI ANTONIO KLEIN
Vereador

DIEGO JOSÉ ANNATER
Vereador

